

DECRETO Nº 1.463, de 16 de fevereiro de 2004

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 796, de 24 de setembro de 2003, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 183 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e art. 130, da Lei nº 243, de 30 de janeiro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 796, de 24 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o pagamento das vantagens previstas no art. 28 da Lei Complementar nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, art. 9º do da Lei Complementar nº 52, de 29 de maio de 1992 e no inciso I do art. 15, da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2004.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado, em exercício